

## LEI Nº 1.308/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal firmar termo de fomento e/ou acordo de cooperação nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, termo de contribuição (Instrução Normativa nº 001/97 TCE/MS e lei federal nº 4.320/64) ou instrumento congênere estabelecido em lei, com o “Sindicato Rural de Santa Rita do Pardo/MS”, e dá outras providências.

O Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, **LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA**, no pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER QUE a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE **SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de fomento e/ou acordo de cooperação, Termo de Contribuição (Instrução Normativa nº 001/97 TCE/MS) ou instrumento congênere estabelecido em lei, com o Sindicato Rural de Santa Rita do Pardo, inscrito no CNPJ nº 02.293.527/0001-87, deste Município, como única entidade sem fins lucrativos e em condições de realizar parceria com o Poder Executivo, destinado à participação do Município nas festividades do evento cultural denominado Cavalgada, que há muitos anos é tradicional em nosso município.

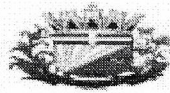
Art. 2º O recurso financeiro de que trata o artigo 1º desta Lei, corresponde ao valor de até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), que serão repassados em uma única parcela pelo tesouro municipal.

§ 1º O repasse do recurso será de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e com a disponibilidade orçamentária do município.

§ 2º O Sindicato Rural de Santa Rita do Pardo, inscrito no CNPJ nº 02.293.527/0001-87, deverá prestar contas quanto aos valores recebidos, com documentos que comprovem a boa e regular aplicação dos recursos, de acordo com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.019/2014, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelo Executivo Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento do exercício fiscal vigente, cuja despesa pode ser suplementada, se necessário.

Art. 4º A viabilização da assinatura do instrumento e o consequente repasse dos recursos está condicionada à aprovação pelo Poder Executivo Municipal do Plano de Trabalho a ser apresentado pela entidade, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº 13.019/2014, ou Instrução Normativa nº 001/97 TCE/MS, e lei federal nº 4.320/64.



Município de Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - CAP

Art. 5º Se a entidade beneficiada não comprovar a aplicação dos recursos, de acordo com o plano de aplicação aprovado, deverá devolver os mesmos, acrescidos dos rendimentos auferidos no mercado financeiro, aos cofres do Município, até 90 (noventa) dias após o término do instrumento que venha a ser firmado.

Art. 6º Fica autorizada a disponibilização veículos e ambulâncias do município, assim como de profissionais de saúde de carreira ou contratados pela Municipalidade, habilitados para tanto, para eventuais atendimentos de saúde necessários durante a realização do evento.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Pardo – MS, 20 de maio de 2026.

gov.br

Documento assinado digitalmente

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

Data: 20/05/2026 15:17:58-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA**  
PREFEITO



## Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 027/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2026

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo – MS.

CONTRATADA: Coplenge Engenharia Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para executar a obra de Construção de 20 (vinte) unidades habitacionais-FNHI, através do Convenio Federal citado no Termo de Compromisso nº 987155/2025/MCIDADES/CAIXA, firmando com o Município de Santa Rita do Pardo- MS. VALOR: R\$ 2.565,813,10 (dois milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e treze reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 18 de maio de 2026 a 18 de maio de 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 Poder Executivo

02 02 Prefeitura Municipal – SRP/MS

02 02 12 Secretaria Municipal de Obras, Serv. Urbanos e Oficina

16 482 Habitação Urbana

16 482 0018 Implementação de Políticas Sociais-Casas Populares

16 482 0018 1007 0000 Construção de Casas Populares

4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

DATA: 20 de fevereiro de 2026.

FORO: Comarca de Bataguassu – MS

SIGNATARIOS: Sr. Lúcio Roberto Calixto Costa pela Contratante.

Sr. Roberto dos Santos Barboti pela Contratante.

Sr. Geraldo Rossatti Lolli Ghetti pela Contratada.

### LEI Nº 1.308/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal firmar termo de fomento e/ou acordo de cooperação nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, termo de contribuição (Instrução Normativa nº 001/97 TCE/MS e Lei federal nº 4.320/64) ou instrumento congênere estabelecido em lei, com o "Sindicato Rural de Santa Rita do Pardo/MS", e dá outras providências.

O Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, Lúcio Roberto Calixto Costa, no pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de fomento e/ou acordo de cooperação, Termo de Contribuição (Instrução Normativa nº 001/97 TCE/MS) ou instrumento congênere estabelecido em lei, com o Sindicato Rural de Santa Rita do Pardo, inscrito no CNPJ nº 02.293.527/0001-87, deste Município, como única entidade sem fins lucrativos e em condições de realizar parceria com o Poder Executivo, destinado à participação do Município nas festividades do evento cultural denominado Cavalgada, que há muitos anos é tradicional em nosso município.

Art. 2º O recurso financeiro de que trata o artigo 1º desta Lei, corresponde ao valor de até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), que serão repassados em uma única parcela pelo tesouro municipal.

§ 1º O repasse do recurso será de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e com a disponibilidade orçamentária do município.

§ 2º O Sindicato Rural de Santa Rita do Pardo, inscrito no CNPJ nº 02.293.527/0001-87, deverá prestar contas quanto aos valores recebidos, com documentos que comprovem a boa e regular aplicação dos recursos, de acordo com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.019/2014, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelo Executivo Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento do exercício fiscal vigente, cuja despesa pode ser suplementada, se necessário.

Art. 4º A viabilização da assinatura do instrumento e o conseqüente repasse dos recursos está condicionada à aprovação pelo Poder Executivo Municipal do Plano de Trabalho a ser apresentado pela entidade, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº 13.019/2014, ou Instrução Normativa nº 001/97 TCE/MS, e lei federal nº 4.320/64.

Art. 5º Se a entidade beneficiada não comprovar a aplicação dos recursos, de acordo com o plano de aplicação aprovado, deverá devolver os mesmos, acrescidos dos rendimentos auferidos no mercado financeiro, aos cofres do Município, até 90 (noventa) dias após o término do instrumento que venha a ser firmado.

Art. 6º Fica autorizada a disponibilização veículos e ambulâncias do município, assim como de profissionais de saúde de carreira ou contratados pela Municipalidade, habilitados para tanto, para eventuais atendimentos de saúde necessários durante a realização do evento.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Pardo – MS, 20 de maio de 2026.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO

02 PODER EXECUTIVO  
020313 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA - SESP  
3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  
Empenho: 01806 OR 21/05/2026 2026

Int.: CLINICA NUTRICIONAL LTDA.

Valor: R\$ 10.145,00

Proveniente de: EMPENHO PARCIAL DA ATA N.º 023/2024 REFERENTE AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER A SEC. SAÚDE

02 PODER EXECUTIVO  
020511 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E F  
3.3.90.32.99 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
Empenho: 00439 OR 21/05/2026 2026

Int.: KPS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA  
Valor: R\$ 21.722,85

Proveniente de: ATA Nº 009/2025, REFERENTE O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO

02 PODER EXECUTIVO  
020511 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E F  
3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  
Empenho: 00440 OR 21/05/2026 2026

Int.: GULART & CIA LTDA

Valor: R\$ 46,29

Proveniente de: EMPENHO PARCIAL DA ATA N.º 005/2025 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SEC. ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO / C.R.A.S

02 PODER EXECUTIVO  
020210 SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E L  
3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  
Empenho: 01119 OR 21/05/2026 2026

Int.: WBI REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA

Valor: R\$ 1.795,00

Proveniente de: ATA N.º 015/2024 REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER / MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR / ENSINO INFANTIL - CRECHE.

02 PODER EXECUTIVO  
020210 SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E L  
3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  
Empenho: 01120 OR 21/05/2026 2026

Int.: WBI REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA

Valor: R\$ 1.795,00

Proveniente de: ATA N.º 015/2024 REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER / MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR / ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA

